

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Projeto de Lei nº. 09/2023, de 23 de Agosto de 2023.**“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências”.**

O Povo do Município de Ubaporanga - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

§1º - Fica criado as seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	D
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.014	Manut. do Repasse ao Lar Espirita Maria de Nazaré		
335043	Subvenções Sociais	60.000,00	2

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

0.015	Manut. de Repasse a AFAMCOBAR		
335043	Subvenções Sociais	10.000,00	200

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.016	Manut. do Repasse a APAE – Associação de Pais e Alunos de Excepcionais de Ubaporanga		
335043	Subvenções Sociais	35.000,00	200

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
0.017	Manut. de Repasse a Associação Beneficente de Ubaporanga Radio Nova Vida		
335043	Subvenções Sociais	40.000,00	200

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

08	Secretaria Mun.de Esporte Lazer Cultura e Turismo		
04	Secretaria Mun.de Esporte Lazer Cultura e Turismo		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0015	Promoção do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo		
0.018	Manut. de Repasse a Associação Atletica de Ubaporanga		
335043	Subvenções Sociais	40.000,00	20

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
0202	Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças		
06	Segurança Pública		
181	Policiamento		
0003	Segurança Pública a População		
0.019	Manut. de Repasse ao CONSEP – Conselho de Segurança Publica de Ubaporanga		
335043	Subvenções Sociais	30.000,00	200

Art. 2º- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado na DR – Destinação de recursos 200, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, MG, 23 de Agosto de 2023.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal